PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRANI/SC

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade Gestora): SECRETARIA DE TRANSPORTES

Responsável pela demanda: Solange Alves Da Rocha Canonica **Matrícula:5651**

E-mail:garagem@irani.sc.gov.br **Telefone: (49) 3432-3260**

OBJETO: Franquia Seguro retroescavadeira Muller MR406ADV 4X4 TBCFAC (PATRIMONIO-8142).

1. **JUSTIFICATIVA: A presente contratação se justifica pelo fato que o** vidro traseiro da retroescavadeira Muller MR406ADV 4X4 TBCFAC (PATRIMONIO-8142) quebrou enquanto o operador estava executando trabalho na cascalheira e caiu uma pedra no mesmo causando a quebra do vidro. Desta maneira após acionamento do seguro, ficou designada a empresa em questão para manutenção, sendo que o município deve pagar o valor da franquia diretamente a empresa apontada pela seguradora. **Formalizo a presente demanda, nos termos do artigo 72, I, da Lei n. 14.133/2021.**
   Encaminhe-se ao setor competente para prosseguimento.

Irani/SC, 24 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
SOLANGE ALVES DA ROCHA CANONICA
Data: 24/02/2025 15:22:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SOLANGE ALVES DA ROCHA CANONICA
CHEFE DE ATENDIMENTO

Solicitação de Assistência - nº 234275

SOLICITAÇÃO

Tipo	:	ACIONAMENTO	**Data**	:	17/02/2025 09:22
Contrato	:	01.31.0141228.000000	**Vigênte**	:	31/12/2025
Atendente	:	KESLEY THIAGO COSTA MACHADO	**Solicitant**	:	SEGURADO

SEGURADO / CONTATO

Segurado	:	MUNICIPIO DE IRANI			
Contato	:	SOLANGE	**Telefone**	:	(49) 9981-93192
E-mail	:	garagem@irani.sc.gov.br			

DESCRIÇÃO

Marca	:	MULLER	**Cor**	:	AMARELO
Modelo	:	RETROESCAVADEIRA MR406ADV 4X4 TBCFAC	**Ano**	:	2022/2022
Placa	:	A/C	**Tipo**	:	EXTRA PESADO

SERVIÇO

Ocorrênci	:	ASSISTÊNCIA - SITE
Serviço	:	VIDRO VIGIA / TRASEIRO

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Qual a cor do vidro?	BRANCO
Qual o tipo de vidro?	INTEIRO
O vidro é na porta?	NÃO
Possui desembaçador?	NÃO
Possui furo no próprio viro, para o limpador?	NÃO

OBSERVAÇÕES

LIBERADO EM: 19/02/2025

VALIDADE DA LIBERAÇÃO: 20/05/2025

OBS: O ATENDIMENTO SERÁ REALIZADO NA CIDADE DO SEGURADO (IRANI/SC), FAVOR LIGAR DIRETAMENTE PARA O PRESTADOR PARA O AGENDAMENTO DO SERVIÇO E REPASSE DO ENDEREÇO QUE DESEJA RECEBÊ-LO.

PRESTADOR

Prestador	:	FILIPPI CAR	**Contato**	:	ADRIANO
CNPJ	:	05.024.032/0001-40	**Telefone**	:	(54) 9840-71375
Logradour	:	RUA JOSE BODANESE	**Número**	:	919 TERREO.
Bairro	:	VILA BASSANENSE	**CEP**	:	95340000
Município	:	Nova Bassano	**UF**	:	RS

ATENÇÃO

Prezado prestador,

Boletos bancários NÃO serão aceitos, sendo solicitado seu cancelamento. Todos os pagamentos efetuados pela Gente Seguradora são efetivados via Crédito em Conta Corrente, salvo acordado previamente.

Qualquer dúvida, entre em contato via nosso WhatsApp: 51 99993-1300 Opção 3 (Informação de Assistência 24h) e Opção 3 (Faturamento).

Solicitação de Assistência - nº 234275

SOLICITAÇÃO

Tipo	:	ACIONAMENTO	**Data**	:	17/02/2025 09:22
Contrato	:	01.31.0141228.000000	**Vigênte**	:	31/12/2025
Atendente	:	KESLEY THIAGO COSTA MACHADO	**Solicitant**	:	SEGURADO

VALORES AUTORIZADOS

Total da solicitação
R$ 2.200,00

Valor a ser pago pela seguradora
R$ 1.300,00

Valor a ser pago pelo segurado
R$ 900,00

PREFEITURA DE IRANI
Um município para todos!

SOLICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 - SECRETARIA SOLICITANTE:
Secretaria Municipal de Transportes

2 - DO OBJETO
Pagamento de franquia de seguro, nos termos do contrato de apólice nº 01.31.0141228.000000, firmado com a seguradora GENTE SEGURADORA S/A, para a cobertura de danos ocorridos com a retroescavadeira Muller MR406ADV 4X4 TBCFAC (patrimônio nº 8142), em decorrência de sinistro ocorrido durante a execução de serviços.

3 – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a presente contratação pela necessidade de manutenção da retroescavadeira (patrimônio nº 8142), uma vez que o vidro traseiro quebrou durante a execução de serviços na cascalheira, quando uma pedra atingiu o vidro, causando sua quebra. Dessa forma, após o acionamento do seguro, a empresa designada pela seguradora ficou responsável pela manutenção, cabendo ao município o pagamento do valor da franquia diretamente à empresa indicada.

4 – DA EMPRESA INDICADA E CONTRATADA
FILIPPI CAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº05.024.032/0001-40, com sede na Rua José Bodanese, Bairro Vila Bassanense, Nova Bassano/RS, CEP 9534-0000.

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO
Contratação, através de indicação feita pela seguradora (solicitação Nº234275), para conserto do vidro traseiro da retroescavadeira Muller MR406ADV 4X4 TBCFAC chassi nº RDV00400JN0201125, da Secretaria Municipal de Transportes.

5 – DO VALOR CONTRATADO
5.1. Fica contratado o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) para a aquisição/prestação de serviço do referido objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/L/H	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Franquia Seguro retroescavadeira Muller MR406ADV 4X4 TBCFAC	Un	01	R$ 900,00	R$ 900,00

6 – PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO
6.1. O prazo para a entrega será de 10 dias, após recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

6.2. Os serviços devem ser prestados na secretaria de Transportes, situada na Rua Izabete Griza, nº290, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Irani-SC.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;

b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;

e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante à apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais/serviços prestados.

8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

8.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
8.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000**.
8.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

9 – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o município, podendo ser prorrogado mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias corridos.

10 – RECURSO A SER UTILIZADO

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: Secretaria de transportes
Despesa: 79

11 - FISCAL DO CONTRATO

Declaro, nos termos da Lei 14.133/21 que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Diane Caroline Bertoldi
Matricula: 5846
Cargo/função: Agente Administrativo
Unidade: Secretaria de Transportes
Fone para contato: (49) 99120-1937
E-mail para contato: dianecarolinebertoldi.dl@gmail
Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC, 24 de Fevereiro de 2025.

_____
Dilson Luiz Farinella
Secretário de Transportes

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

1 – OBJETO
Pagamento de franquia de seguro, nos termos do contrato de apólice nº 01.31.0141228.000000, firmado com a seguradora GENTE SEGURADORA S/A, para a cobertura de danos ocorridos com a retroescavadeira Muller MR406ADV 4X4 TBCFAC (patrimônio nº 8142), em decorrência de sinistro ocorrido durante a execução de serviços.

2 - JUSTIFICATIVA
Justifica-se a presente contratação pela necessidade de manutenção da retroescavadeira (patrimônio nº 8142), uma vez que o vidro traseiro quebrou durante a execução de serviços na cascalheira, quando uma pedra atingiu o vidro, causando sua quebra. Dessa forma, após o acionamento do seguro, a empresa designada pela seguradora ficou responsável pela manutenção, cabendo ao município o pagamento do valor da franquia diretamente à empresa indicada.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL
Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 74, inciso I.

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

4 – DA CONTRATADA
FILIPPI CAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº05.024.032/0001-40, com sede na Rua José Bodanese, Bairro Vila Bassanense, Nova Bassano/RS, CEP 9534-0000.

5 - DA VIGÊNCIA
O Contrato terá vigência de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor a ser pago pela inspeção será de R$ 900,00 (novecentos reais), após emissão de nota fiscal pela contratada., da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Franquia Seguro retroescavadeira Muller MR406ADV 4X4 TBCFAC	Un	01	R$ 900,00	R$ 900,00

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: Secretaria de transportes

Despesa: 79

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**:

a) lPromover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;

b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;

e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

II - São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;

b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;

c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;
d) Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
e) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Comunicado à autoridade superior em 25/02/2025.
Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 25 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI CANCI:62583581953
Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2025.02.25 15:54:58 -03'00'

Vanderlei Canci
Prefeito Municipal

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 81/2025
Emissão: 25/02/2025

Órgão Orçam.: 2000 - PODER EXECUTIVO
Situação: Liberada

Un. Orçam.: 2005 - SECRETARIA DE TRANSPORTES

Centro de custo: 0001.0019 - Secretaria de Transportes

Descrição: Pagamento de franquia de seguro, nos termos do contrato de apólice nº 01.31.0141228.000000, firmado com a seguradora GENTE SEGURADORA S/A, para a cobertura de danos ocorridos com a retroescavadeira Muller MR406ADV 4X4 TBCFAC (patrimônio nº 8142), em decorrência de sinistro ocorrido durante a execução de serviços.

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)
79 - 1 . 2005 . 26 . 782 . 2601 . 2.19 . 0 . 339000 - Aplicações	1000 - Recursos Ordinários	900,00	0,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00000	UN	49361 - Franquia Seguro retroescavadeira Muller MR406ADV 4X4 TBCFAC	900,00000	900,00
				Total geral (R$)	900,00

DILSON LUIZ FARINELLA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 25 de fevereiro de 2025 às 16:04, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6980871: AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irani

MUNICÍPIO

Irani

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6980871

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025
MODALIDADE Inexigibilidade IL 14/2025

O **MUNICÍPIO DE IRANI** torna público, que fará Licitação na modalidade Inexigibilidade Inscrição para Pagamento de franquia de seguro, nos termos do contrato de apólice nº 01.31.0141228.000000, firmado com a seguradora GENTE SEGURADORA S/A, para a cobertura de danos ocorridos com a retroescavadeira Muller MR406ADV 4X4 TBCFAC (patrimônio nº 8142), em decorrência de sinistro ocorrido durante a execução de serviços.

CONTRATADA: FILIPPI CAR, CNPJ sob o nº 05.024.032/0001-40.

VALOR TOTAL: R$ 900,00 (novecentos reais).

Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

Irani-SC, 25 de fevereiro de 2025.

VANDERLEI CANCI – PREFEITO MUNICIPAL

Autorização de Fornecimento/Serviço

Número: 422/2025
Emissão: 25/02/2025

Objeto: Pagamento de franquia de seguro, nos termos do contrato de apólice nº 01.31.0141228.000000, firmado com a seguradora GENTE SEGURADORA S/A, para a cobertura de danos ocorridos com a retroescavadeira Muller MR406ADV 4X4 TBCFAC (patrimônio nº 8142), em decorrência de sinistro ocorrido durante a execução de serviços.

Licitação: IL14/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade **Finalidade:** Contratação de Serviços

Pré-empenho: 472/2025 **Empenho:**

Fornecedor: 7438 - ADRIANO FILIPPI **CPF/CNPJ:** 05.024.032/0001-40

Nome Fantasia: FILIPPI CAR **CEP:** 95.340-000

Endereço: R JOSE BODANESE, 919 - VILA BASSANENSE **Cidade:** Nova Bassano - RS

E-mail: ELLOCONTABIL@ELLOCONTABIL.NET.BR **Fone:** (54) 3273-2035

Banco: Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Agência:** 259 - **C/C:** 36474 - 6

Prazo de entrega: Conforme edital

Local de entrega: Os serviços devem ser prestados na secretaria de Transportes, situada na Rua Izabete Griza, nº290, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Irani-SC.

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço Descrição	Marca	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00000	UN	49361 - Franquia Seguro retroescavadeira Muller MR406ADV 4X4 TBCFAC		900,00000	900,00

Valor desta autorização: R$ 900,00

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Prefeitura de Irani

Nota:
A EMPRESA DEVERÁ EMITIR BOLETO BANCÁRIO COM PRAZO DE 30 DIAS OU CONSTAR NA NF DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO.

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE IRANI
CNPJ: 82.939.455/0001-31
RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 - CENTRO, IRANI/SC
INCLUIR NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL.

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 103/2023 E IN RFB N° 1.234/2012, A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2023 OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA O MUNICÍPIO DE IRANI DEVERÃO TER DESTACADO NAS "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES" O VALOR DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (CONFORME PERCENTUAL POR NATUREZA DO BEM FORNECIDO/SERVIÇO PRESTADO, PREVISTO NO ANEXO I DO DECRETO 103/2023) E QUE ESTE SEJA DEDUZIDO EM FATURA OU EVENTUAL BOLETO PARA PAGAMENTO. A RETENÇÃO NÃO SE APLICA ÀS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, QUE DEVERÃO MENCIONAR NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A OPÇÃO PELO REGIME TRIBUTÁRIO MENCIONADO. OS DOCUMENTOS FISCAIS RECEBIDOS EM DESACORDO COM O MENCIONADO NÃO SERÃO ACEITOS E FICARÃO PENDENTES DE PAGAMENTO ATÉ A DEVIDA REGULARIZAÇÃO PELA EMPRESA. CASO A EMPRESA FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, DEVERÁ SER DESTACADO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

DILSON LUIZ FARINELLA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES